



**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PROFISSIONAIS
DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc
Nº 15-231 de 15
Câmara Municipal de São Paulo
RF 100 406

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Ofício 01-2015 – FASP
Ilmo. Sr. Presidente,

DOCREC

231/2015

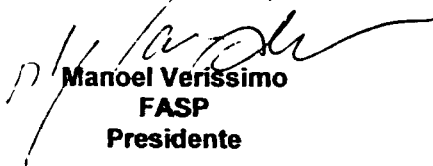
A Federação Das Associações Sindicais e Profissionais de Servidores da Prefeitura Município de São Paulo, que representa doze entidades filiadas, vêm respeitosamente, questionar PL 311/2014 que **Dispõe sobre a criação do quadro dos profissionais de gestão governamental – QPGG e das carreiras de auditor municipal de controle interno – APGG, bem como institui o respectivo regime de remuneração por subsídio** considerando que:

- As atribuições previstas no referido projeto são as mesmas, dos cargos de nível superior existentes na prefeitura atualmente;
- Os profissionais atuais, já exercem essas mesmas atividades com competência e experiência adquirida ao longo do tempo de serviço público;
- Não há necessidade de criação de novos quadros e carreiras, haja vista que todas as disciplinas propostas para ingresso no referido PL, já existem através da Lei nº 16.119/2015 recém-sancionada pelo Governo.
- Que o impacto financeiro para criação de 800 (oitocentos) cargos para as novas carreiras por concursos públicos, é desnecessário se constitui em um desperdício com o Erário Público, com salários exorbitantes em relação aos atuais Especialistas/ Analistas, uma vez que hoje estas mesmas atribuições são exercidas pelo quadro atual de servidores de nível superior de forma exemplar.
- Entendemos ser de grande relevância para Gestão Pública o investimento no seu quadro permanente, mas devendo ser através de Concursos Públicos para as carreiras já existentes, pois existe um grande numero de cargos vagos para todas as disciplinas constantes na Lei 16.119/2015.

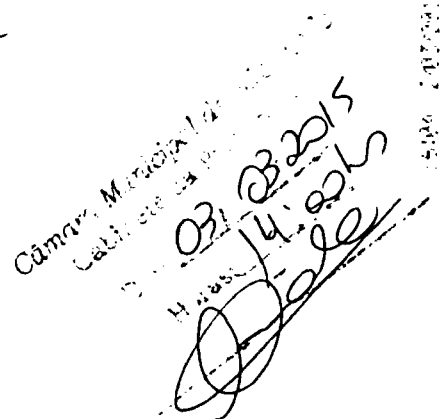
Diante dos fatos expostos, a Associação dos Administradores, propõe a retirada do PL 311/2014, acolhendo as necessidades da Administração, com a criação de uma função gratificada dentre os servidores públicos municipais, através de seleção pública interna e capacitação para o exercício da função.

Certos de vossa costumeira atenção, estamos à disposição para apresentação de nossas considerações.

Atenciosamente,


Manoel Veríssimo
FASP
Presidente

À
Câmara Municipal de São Paulo
A/C Ilmo. Sr. Antonio Donato
Presidente da Câmara


Câmara Municipal de São Paulo
Lançado em 03/03/2015
14.02.15
15000 20150305 011121

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documentos(s) rubricado(s) sob nº

2 a 5 ... informação

sob nº 6 ... 8 ... 3 ... 15

Ass:



Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 02 do proc
Nº 25.231 de 15
Adelina Cicotte - Ass. Parlamentar
RF 100 406

**REF.: Ofício nº 01-2015 – Federação das Associações Sindicais e
Profissionais da Prefeitura do Município de São Paulo**
ASS.: Questionamento ao Projeto de Lei 311/2014.

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente para
conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 03/03/2015.

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



Folha nº 03 do proc
Nº 15.231.015

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES MUNICIPAIS

ADAM

São Paulo, 03 de Março de 2015.

Ofício 01-2015 – ADAM
Ilmo. Sr. Presidente,

A Associação Dos Administradores Municipais, que representa os interesses dos Administradores, Estatísticos e Economistas do Município de São Paulo, vêm respeitosamente, questionar PL 311/2014 que *Dispõe sobre a criação do quadro dos profissionais de gestão governamental – QPGG e das carreiras de auditor municipal de controle interno – APGG, bem como institui o respectivo regime de remuneração por subsídio* considerando que:

- As atribuições previstas no referido projeto são as mesmas, dos cargos de nível superior existentes na prefeitura atualmente;
- Os profissionais atuais, já exercem essas mesmas atividades com competência e experiência adquirida ao longo do tempo de serviço público;
- Não há necessidade de criação de novos quadros e carreiras, haja vista que todas as disciplinas propostas para ingresso no referido PL, já existem através da Lei nº 16.119/2015 recém-sancionada pelo Governo.
- Que o impacto financeiro para criação de 800 (oitocentos) cargos para as novas carreiras por concursos públicos, é desnecessário se constitui em um desperdício com o Erário Público, com salários exorbitantes em relação aos atuais Especialistas/ Analistas, uma vez que hoje estas mesmas atribuições são exercidas pelo quadro atual de servidores de nível superior de forma exemplar.
- Entendemos ser de grande relevância para Gestão Pública o investimento no seu quadro permanente, mas devendo ser através de Concursos Públicos para as carreiras já existentes, pois existe um grande numero de cargos vagos para todas as disciplinas constantes na Lei 16.119/2015.

Diante dos fatos expostos, a Associação dos Administradores, propõe a retirada do PL 311/2014, acolhendo as necessidades da Administração, com a criação de uma função gratificada dentre os servidores públicos municipais, através de seleção pública interna e capacitação para o exercício da função.

Certos de vossa costumeira atenção, estamos à disposição para apresentação de nossas considerações.

Atenciosamente,


Márcia de Oliveira

Associação dos Administradores Municipais - ADAM
Presidente

A
Câmara Municipal de São Paulo
A/C Ilmo. Sr. Antonio Donato
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência
Data 03/03/2015
Horas: 14:00h
